



# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

*Suplem.  
comarca*

## LEI Nº 1.336/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

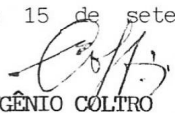
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense :

31.20 - Material de Consumo.....	NCZ\$	5.000,00
31.32 - Outros Serviços e Encargos.....	NCZ\$	10.000,00
41.20 - Equipamento e Material Permanente....	NCZ\$	30.000,00

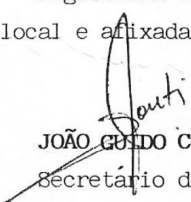
Artigo 2º - Os recursos para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão os provenientes da rentabilidade de importâncias ociosas aplicadas pela Câmara Municipal no "open market".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 15 de setembro de 1.989

  
**EUGÊNIO COLTRO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo. publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Secretário de Governo